



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 117, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Define pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais.”

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro é comemorado o Natal;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro é comemorado o Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam definidos como pontos facultativos para os servidores públicos municipais de Mirai, excepcionalmente neste ano de 2021, os dias:

- I - 24 de dezembro (sexta-feira) – Véspera de Natal;
- II – 31 de dezembro (sexta-feira) – Véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais não poderão sofrer processo de descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 23 de dezembro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3426 – 1288

www.mirai.mg.gov.br